

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.691, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede ajuda financeira nos exercícios de 2019 e 2.020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, nos exercícios de 2.019 e 2.020, no importe de R\$402.442,80 (quatrocentos e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) a APAE – Ituiutaba Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas nas Leis Orçamentárias dos exercícios financeiros de 2.019 e 2.020, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações dos orçamentos de 2.019 e 2.020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 04 de dezembro de 2019.

PUBLICADO EM

11 / 12 / 19



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -